

Lei Nº 0657/2009

*Introduz modificações a Lei Nº 609
e contém outras providências:*

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores aprovou, eu prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei 609/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Perderá o direito ao benefício, o bolsista que:

a - desistir, efetuar o trancamento da matrícula em qualquer período ou série do curso ou for reprovado;

b - for reprovado pela Instituição;

c - tiver frequência inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) das aulas ministradas, salvo em casos comprovados através de documento hábil;

d - deixar de apresentar seu aproveitamento e frequência bimestralmente ao Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Desporto e Laser, que deverá arquivá-las;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida-MG, 09 de março de 2009.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública